



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 28 de Dezembro de 2020 • Ano VII • Nº 1793

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Nº 275/2020 de 28 de dezembro de 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).
- **Decreto Nº 276/2020 de 28 de dezembro de 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para Gestão das Ações para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais.
- **Decreto Nº 277/2020 de 28 de dezembro de 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 275/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº145 de 02 de abril de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa nº 2149 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

- **Considerando** a Portaria Nº 3391 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de **ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –
PORTARIA 3391, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 1261–ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS
AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA 3391,
abaixodiscriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/ UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.1261	4.4.9.0.00	14	20.850,00

Art. 3º Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga/BA, em 28de Dezembro de 2020.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO I

**AÇÃO: 1261 – ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA 3391**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.1261	4.4.9.0.52.00	14	20.850,00

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 276/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para Gestão das Ações para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº145 de 02 de abril de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa nº 2149 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

- **Considerando** a Portaria Nº 3.396 de 11 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para Gestão das Ações para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONSIDERANDO O CADASTRO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS- Portaria 3396, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2337–GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONSIDERANDO O CADASTRO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - Portaria 3396, abaixodiscriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2337	3.3.90.00.00	14	14.000,00

Art. 3º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga– BA, em 28 de Dezembro de 2020.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO I

**AÇÃO: 2337 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS
AÇÕES DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CONSIDERANDO O CADASTRO DE POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - Portaria 3396**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2337	3.3.90.30.00	14	14.000,00

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 277/2020 de 28 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

-Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº145 de 02 de abril de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa nº 2149 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando que a Portaria Nº 1738 de 10 de julho de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujos recursos serão destinados ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), objetivando atender promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de EMENDA DE PARLAMENTAR INDIVIDUAL–Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) – Portaria 1738, com a seguinte classificação programática:
UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO: 10 (Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)
PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)
ATIVIDADE: 2336–EMENDA DE PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) – Portaria 1738, abaixodiscriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2336	3.3.90.00	14	100.000,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado por meio de decreto do Poder Executivo conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga– BA,
em 28de dezembro de 2020.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO I

AÇÃO: 2336 - EMENDA DE PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) – Portaria 1738

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2336	3.3.90.30	14	100.000,00